



13 A 17 DE AGOSTO DE 2025 NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º

Objeto

A Câmara Municipal de Celorico de Basto à semelhança de anos anteriores organiza a XXVI Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de 13 a 17 de agosto, com o objetivo de valorizar o artesanato, promover o turismo e património cultural, bem como a gastronomia típica e os vinhos produzidos e engarrafados no concelho. Este documento apresenta as normas relativas à gestão e funcionamento da Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos do Município de Celorico de Basto.

Artigo 2.º

Inscrições

1 – A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos, depende de candidatura prévia, a realizar em formulário online a disponibilizar na página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Celorico de Basto. (www.mun-celoricodebasto.pt);

2 - Para quaisquer esclarecimentos, poderá ser estabelecido contacto, através do Telefone: 255 320 300 ou E-mail: cultura@mun-celoricodebasto.pt.

3 - A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos.

4 - À Organização, reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito deste certame.

5 - As inscrições decorrem durante o mês de **junho**.

6 – O pagamento da participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto, decorre até ao dia **8 de agosto**, e poderá ser feito nas seguintes formas:

- a) Transferência Bancária: IBAN PT50 0035 0240 00000074730 92, com o envio de comprovativo devidamente identificado, para o email cultura@mun-celoricodebasto.pt;
- b) Guia de pagamento emitida pela tesouraria da Câmara Municipal, caso o pagamento seja realizado em dinheiro, multibanco ou em cheque, neste serviço;
- c) Cheque endossado ao Município de Celorico de Basto.

Artigo 3.º

Tipologias de Stands

1 – No recinto da Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos, serão montados 5 tipos de estruturas com características e custos diferenciados e de acordo com o Anexo I.

2 - A localização dos módulos é definida pela Organização.

3 - O expositor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem prévia autorização da organização.

4 - A decoração dos *stands* é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser danificada a estrutura.

5 - A limpeza do interior dos restaurantes/*stands* é da responsabilidade dos seus ocupantes.



6 - Os *stands* de artesanato, terão as dimensões de 3X3m, com instalação elétrica, alcatifa e *lettering*. Por cada *stand*, é disponibilizada uma mesa e uma cadeira.

7 - A Organização não assegurará pessoal para assistência aos *stands*, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares.

8 - É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora ou colocar qualquer publicidade no recinto e na zona envolvente ou *stand* atribuído.

9 - A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza pelo recheio dos restaurantes e *stands*, por danos ou desaparecimento de peças ou outro material.

Artigo 4.º

Restaurantes e *Stands* de Gastronomia

1 - Serão selecionados 5 (cinco) restaurantes, com domicílio profissional e/ou fixados no Concelho de Celorico de Basto, cujo processo de seleção é da responsabilidade da organização. Não havendo inscrições em número suficiente serão endereçados convites a restaurantes de fora do concelho que possam representar a gastronomia de outras regiões.

2 – A Gastronomia que utilize **Fornos a Lenha**, terá localização própria no recinto com capacidade para 10 *stands* e uma taxa de participação por *stand* conforme tabela anexa I e planta anexa.

3 – Os restaurantes presentes no recinto, ao longo dos 5 dias de feira, terão obrigatoriamente de incluir nas suas ementas, os seguintes pratos do dia:

Prato do dia
Rojões à minhota
Carne de porco com couves e feijão
Vitela assada /Cabrito assado
Pataniscas de bacalhau com arroz de feijão
Bacalhau à Freixeiro

4 - Nos *stands* de produtos alimentares, nomeadamente os que utilizam fornos e outros equipamentos elétricos, é obrigatório a existência de extintores adequados aos riscos inerentes da utilização dos equipamentos existentes em cada um dos espaços. Devem também no ato de inscrição, referenciar a quantidade e o consumo de energia de cada equipamento elétrico. A organização efetuará uma vistoria no dia da instalação e os equipamentos que não estiverem de acordo com a ficha de inscrição, serão retirados.

5 - Os restaurantes e *stands* de produtos alimentares não podem comercializar vinhos, sob pena de expulsão do recinto da feira. Os vinhos só poderão ser comercializados pelos *stands* expostos na Mostra de Vinhos deste certame.

6 - A localização dos restaurantes é definida pela Organização.

Artigo 5.º

Vinhos

1 - Só é permitida a participação de produtores/engarrafadores de Celorico de Basto e com vinhos certificados pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV).

2 - Os *stands* de vinhos só terão direito a 1 *stand* por produtor/engarrafador.

3 – A atribuição/localização dos *stands* de produtores/engarrafadores, será realizada por sorteio e na presença dos próprios.

Artigo 6.º

Artesanato

1 – Dá-se preferência, aos candidatos residentes em Celorico de Basto e posteriormente, aos candidatos com tipos de artesanato característicos das respetivas regiões, reconhecidos como tal e devidamente catalogados segundo o Repertório das Atividades Artesanais – Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro, titulares da Carta de Artesão ou da Carta de Unidade Produtiva Artesanal.

2 - Podem inscrever-se para participar no certame, artesãos individuais, em representação de Municípios, Regiões de Turismo, Associações de Artesãos ou Freguesias, desde que representem artesanato genuíno.

3 - Podem participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar os objetivos do certame.

4 - Os valores a serem pagos pela participação na feira, constam no **Anexo I** destas normas, devendo para o efeito, solicitar previamente a guia para o pagamento no Balcão Único de Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Celorico de Basto, até às 16h30 do dia **8 de agosto**.

5 - A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos.

6 - A Organização dá preferência a artesãos que permaneçam nos pavilhões a executar trabalhos ao vivo.

7 - As refeições ficam ao encargo do próprio artesão.

8 – A Organização proporciona alojamento gratuito (um artesão por *stand*) desde que os mesmos trabalhem ao vivo durante todo o evento e residam num raio de distância, do certame, superior a 60 km, sendo que a organização reserva-se ao direito de resolver casos que não estejam especificados no presente regulamento.

9 – O alojamento será distribuído por camaratas masculinas e camaratas femininas.

10 - À Organização, reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não representem artesanato nem se enquadrem no âmbito da Feira.

Artigo 7.º

Localização do Certame

1 - A Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto tem lugar no Mercado Municipal.

Artigo 8.º

Data e Horário de Funcionamento

1 - O Horário de funcionamento é o seguinte:

13 de agosto (quarta)	18h00 às 02h00
14 de agosto (quinta - Feriado)	18h00 às 02h00
15 de agosto (sexta)	16h00 às 02h00
16 de agosto (sábado)	18h00 às 02h00
17 de agosto (domingo)	16h00 às 01h00

2 - Os restaurantes e os produtores/engarrafadores, poderão estar em funcionamento durante período compreendido entre as 11h00 e as 15h00, para o serviço de almoços, ficando essa decisão de abertura ao critério de cada um.

3 - O horário de funcionamento estipulado deve ser cumprido, caso contrário implicará a não aceitação da inscrição nos certames seguintes.

Artigo 9.º

Montagem / Desmontagem / Segurança

1 - A montagem/decoração dos *stands* deverá estar finalizada impreterivelmente até às 16h30 do dia de abertura oficial, não podendo ser efetuada intervenção exterior ao restaurante/stand a partir desse horário.

2 - Não será permitida a carga/descarga de produtos a expor/vender, a partir de 30 minutos antes da abertura da Feira, sendo interdita a entrada de viaturas no recinto da feira a qualquer hora.

3 - O material só poderá ser levantado depois do encerramento do certame e até às 12h00 do dia a seguir ao último dia de feira.

Artigo 10.º

Comércio de Bens Alimentares

1 - Os tabuleiros, bancadas ou balcões utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão estar colocados a uma altura de 0,70 cm do solo e ser construídos com material lavável.

2 - Quando não expostos para venda os produtos devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e em condições de higiene que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores.

3 - Os bens alimentares devem ser expostos em vitrinas, montras ou expositores onde os referidos produtos se encontrem devidamente resguardados de fatores poluentes do ambiente, do sol, de insetos e de qualquer ação do público consumidor, não sendo permitida a sua exposição a descoberto, salvo se estiverem embalados individualmente.

4 - É obrigatória a utilização de frigoríficos ou isotérmicas nos locais de venda de bens alimentares que careçam desses meios de conservação.

5 - O pessoal que proceda à confeção e venda de bens alimentares deverá apresentar-se rigorosamente limpo, em especial no que se refere ao vestuário e mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar com qualquer produto alimentar, não podendo em qualquer circunstância manusear dinheiro.

6 - Todos os bens alimentares devem estar devidamente rotulados e apresentar as indicações exigidas pela lei em vigor.

7 - A cada Restaurante será atribuída uma cor como forma de identificação.

8 - O cumprimento dos pontos anteriores e outros exigidos por lei são da exclusiva responsabilidade de cada restaurante/expositor.

Artigo 11.º

Disposições Finais

1 - Como Serviço de Apoio, a Organização manterá em funcionamento um Secretariado.

2 - Os *stands* terão de se manter abertos durante todo o período de horário de funcionamento da feira estabelecido no artigo 7.º.

3 - A desistência de qualquer participante (expositor) deve obrigatoriamente ser comunicada com 15 dias de antecedência, caso tal não ocorra, implica a exclusão da inscrição nos próximos certames.

4 - A inscrição do participante obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas das presentes Normas.

5 - As dúvidas e casos omissos pela aplicação destas Normas serão resolvidos pela Organização.

ANEXO I

Tipologias e custo dos stands - Valores com IVA incluído

Espaço Pretendido	Características	STAND
ARTESANATO	3X3	Artesão de Celorico de Basto – gratuito (apenas 1 Stand) Artesãos fora do concelho: 50€ (primeiro stand) 200€ (segundo stand)
Gastronomia: Tasquinhas e doçaria	3X3	100€ (primeiro stand) 300€ (segundo stand)
Gastronomia com fornos de lenha	3X3	300€ por stand
Gastronomia: Mel, Compotas, Licores	Stand Artesanato (3x3m)	Artesão de Celorico de Basto – gratuito (apenas 1 Stand) Artesãos fora do concelho: 100€ (apenas 1 Stand)
Vinhos	Stand Vinhos (3x3m)	100€ (apenas 1 Stand)
Restaurante	Espaço restauração	600€



Tome nota do calendário:

Durante o mês de junho	Envio da candidatura
Até 19 de julho	A organização comunicará o resultado da candidatura
De 3 a 8 de agosto	Liquidação do valor do espaço